

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/016

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

A Fundação Djalma Marinho - FDM, por intermédio da Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 68/2016 - FDM, referente ao Pregão Presencial nº 26/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância humana armada, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo, visando atender as necessidades da Fundação Djalma Marinho, conforme o que se segue:

1 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

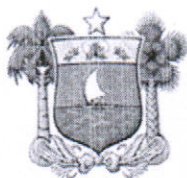
A empresa **SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.493.391/0001-06, apresentou impugnação ao edital ao Pregão Presencial nº 26/2016, a qual se encontra, em inteiro teor, disponível aos interessados no site <http://www.al.rn.gov.br>.

Em virtude disso e pelos fundamentos jurídicos expostos na própria peça impugnatória, este Pregoeiro julgou PROCEDENTE PARCIALMENTE o pedido da empresa impugnante, razão pela qual resolve promover as seguintes alterações no Instrumento Convocatório:

2 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

2.1 – Fica alterado o item 06.02.3.1 do edital, que trata sobre a qualificação técnica:

Onde está escrito: 06.02.3.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;



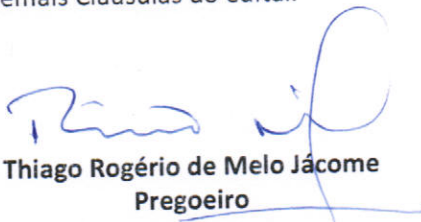
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Leia-se: 06.02.3.3.1 Comprovação por meio de Atestado de capacidade técnica que o licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado, e para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, que os períodos concomitantes serão computados uma única vez, e somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Ademais, o pregoeiro informa ainda que, considerando que a alteração acatada não traz prejuízo à elaboração das propostas de preços pelos licitantes, fica mantida a data do certame nos termos do art. 21 §4 da Lei 8.666/93.

3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

3.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do edital.

Natal, 09 de novembro de 2016.


Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro